

DECRETO EXECUTIVO Nº 071, DE 06 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de equipamentos, materiais e bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA :

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos equipamentos e bens móveis ao Município de São Sepé, face ao disposto no Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 18 de agosto de 2008, entre o Município de Santa Maria e o Município de São Sepé.

Art. 2º. A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, devem constar o prazo, os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO/SEDE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 1001775087-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 97229/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Arno Cleri Reistein Schröder**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 270.868.280-68, residente e domiciliado em São Sepé, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tem entre si, justo e Decretado, nos termos do **Decreto nº 071**, de 06 de julho de 2011, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Santa Maria, na qualidade de **MUNICÍPIO/SEDE**, permite o uso ao Município de São Sepé dos equipamentos e bens móveis, que serão utilizados para o desenvolvimento de ações de saúde do trabalhador.

§ 1º. Os equipamentos e bens móveis, acima referidos são os seguintes:

- a) Uma Cabina audiométrica – Marca Vibrasom – modelo VSA 40 – tombada no Patrimônio sob o nº 076300; e
- b) Um Audiômetro clínico – Modelo Damplex 1 canal e meio, manual, protocolos para registro de exames e canetas, 01 fone para exame via aérea, 01 fone para retorno do paciente, 01 vibrador ósseo, 02 microfones e certificado de calibração, tombado no Patrimônio sob o nº 076926

§ 2º. O **MUNICÍPIO/SEDE** poderá repassar novos equipamentos ao **MUNICÍPIO**, através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de dois (02) anos, a contar da data de assinatura do documento, concedido a título gratuito e precário, podendo o **MUNICÍPIO/SEDE** revogar, a qualquer tempo, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante notificação ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. As partes também poderão aditar este instrumento por igual período, conforme interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **MUNICÍPIO** assume responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo os mesmos no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.

CLÁUSULA QUARTA: São de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

- I. Manter os equipamentos e bens móveis em bom estado de conservação;
- II. Guardar e devolver, após extinguir a vigência do presente instrumento, todo o material;
- III. Ressarcir o **MUNICÍPIO/SEDE**, no caso de perda, extravio ou danificação;
- IV. Arcar com as despesas concernentes ao uso e conservação dos bens;
- V. Administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos equipamentos e bens, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO/SEDE**, sob pena de ser obrigado a repor o bem em seu estado original;

- VI. Designar 1 profissional da rede para coordenar e implementar as ações de saúde do trabalhador no município;
- VII. Garantir o cumprimento do Decreto Estadual nº 40222, de 02 de agosto de 2000, que instituiu o Sistema de Informações em Saúde do Trabalhador – SIST;
- VIII. Garantir a realização dos procedimentos previstos na rede do município, incluindo aqueles estabelecidos nos Planos de Regionalização.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao MUNICÍPIO:

- I. Ceder, a qualquer título, os bens objetos da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros os utilizem;
- II. Alocar ou permitir a utilização de qualquer equipamento ou material para fins diversos dos especificados no presente instrumento;
- III. Permitir o manejo dos equipamentos por pessoas não habilitadas.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO fica diretamente vinculado as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá o **MUNICÍPIO** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO/SEDE**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO/SEDE** e se houver necessidade de acrescentar algum item, pela falta de enumera-lo, será acrescido através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão e, em consequência, na imediata devolução dos equipamentos e bens móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir as questões oriundas desta Permissão de Uso.

Pelo **MUNICÍPIO** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas. Do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença de das testemunhas.

Santa Maria, 06 de julho de 2011.

Arno Cleri Reistein Schröder
Prefeito São Sepé

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Santa Maria

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: